



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

e-DOLM

CARAZINHO – RIO GRANDE DO SUL

CARAZINHO, 7 DE AGOSTO DE 2020 | ANO 1 – EDIÇÃO 4

ÍNDICE

BOLETIM ADMINISTRATIVO.....	1
RESOLUÇÕES DE MESA	1

BOLETIM ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÕES DE MESA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 7, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Restabelece, com restrições, as reuniões das comissões e sessões plenárias ordinárias, bem como o atendimento ao público, durante o período de calamidade pública em decorrência da COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, no exercício das legais atribuições que lhe confere o art. 26, bem como da competência que lhe confere o art. 67, ambos do Regimento Interno, considerando as alterações de protocolos da Bandeira Vermelha e validadas com a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), bem como considerando o Decreto Municipal nº 091, de 05 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam restabelecidas as reuniões das comissões e sessões plenárias ordinárias presenciais, bem como o atendimento presencial ao público, a partir de 10 de agosto de 2020, observado o disposto nesta Resolução de Mesa.

Art. 2º As reuniões das comissões e sessões plenárias ordinárias ocorrerão, obrigatoriamente, no Plenário, sem assessores, com número reduzido de servidores e

sem acesso do público, com exceção de autoridades e imprensa.

§ 1º Cada veículo de imprensa poderá credenciar um único profissional para assistir aos atos legislativos.

§ 2º As reuniões ocorrerão nos dias e horários a serem definidos pelas respectivas comissões, e as sessões plenárias serão realizadas nas segundas-feiras, a partir das 18h15, conforme Resolução de Mesa nº 01/2019.

Art. 3º O atendimento presencial ao público por parte dos gabinetes e serviços administrativos será individualizado e não poderá ultrapassar o tempo de vinte minutos.

§ 1º O atendimento acontecerá nas salas, de segunda a quinta, das 8h às 11h45 e das 13h30 às 17h e nas sextas, das 8h às 12h, observado o disposto na Resolução de Mesa nº 04/2019.

§ 2º Em qualquer caso, é proibida a aglomeração de pessoas, sendo permitida a presença de, no máximo, três pessoas na recepção.

§ 3º Competirá, exclusivamente, à recepcionista a condução do público, de modo a diminuir o fluxo de pessoas nos corredores.

Art. 4º Em todos os atos disciplinados por esta Resolução de Mesa, é obrigatório o uso de máscara facial e álcool em gel, a distância social de 1,5 metro, além da observância de outros protocolos emitidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º Os serviços terceirizados retornam suas atividades em 07 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 7 de agosto de 2020.

MESA DIRETORA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CARAZINHO - RIO GRANDE DO SUL

Horário das Sessões:
*Segundas-feiras, a partir
das 18h15min*

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Av. Flores da Cunha, 799 | CEP 99.500-000

Carazinho - RS | (54) 3330-2322

www.camaracrz.rs.gov.br | camara@camaracrz.rs.gov.br

Instituído pela Lei nº 8.566, de 25 de novembro de 2019.